

**A CRISE MIGRATÓRIA EM FACE DA GLOBALIZAÇÃO: OS IMPEDIMENTOS  
FRONTEIRIÇOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE MIGRAR EM CONTRADIÇÃO  
COM A FLEXIBILIZAÇÃO DAS DIVISAS INTERNACIONAIS EM PROL DA  
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS**

**THE MIGRATION CRISIS IN FACE OF GLOBALIZATION: THE BORDER  
IMPEDIMENTS TO THE EXERCISE OF MIGRATE RIGHT IN CONTRADICTION  
WITH THE FLEXIBILITY OF INTERNATIONAL CURRENCIES IN SUPPORT OF  
COMMODITIES CIRCULATION**

Renata Leite da Silva Cruz \*

Thomaz Delgado De David\*\*

**RESUMO**

Este artigo tem como escopo identificar a(s) circunstância(s) em que ocorre o enrijecimento e/ou a flexibilização das fronteiras, tendo como cenário o mundo globalizado em que a crise migratória se intensifica. Ademais, a pesquisa está estruturada de modo a, inicialmente, contemplar o fenômeno da globalização e sua amplitude para, em um momento posterior, abranger a circulação de mercadorias e a crise migratória, sob contornos específicos. Em conclusão, compreendeu-se a flexibilização das fronteiras em relação à circulação de mercadorias e, contrariamente, seu enrijecimento diante da mobilidade humana internacional em determinadas circunstâncias.

**Palavras-chave:** Circulação de mercadorias. Crise migratória. Direito de migrar. Globalização. Internacionalização relativa.

**ABSTRACT**

This article's scope is to identify the circumstance(s) in which occurs the stiffness and/or easing of borders, against the backdrop of a globalized world where migratory crisis intensifies. Moreover, the research is structured to initially contemplate the phenomenon of globalization and its amplitude to, at a later time, cover the circulation

---

\* Graduada do curso de Direito do Centro Universitário Franciscano (UNIFRA). Graduada em Ciências Sociais Bacharelado pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: <reenatacruz@yahoo.com.br>.

\*\* Graduando do curso de Direito do Centro Universitário Franciscano (UNIFRA). Bolsista em Iniciação Científica (PIBIC/CNPq). Integrante do Núcleo de Direito, Marxismo e Meio Ambiente (NUDMARX) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Estagiário forense da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Extensionista do Núcleo de Interação Jurídica Comunitária (NIJUC) da UFSM. E-mail: <thomaz\_delgado@hotmail.com>.

of commodities and the migration crisis, under specific contours. In conclusion, it is understood the relaxation of borders in the circulation of commodities and, conversely, its stiffness to the international human mobility in certain circumstances.

**Keywords:** Circulation of commodities. Migration crisis. Right to migrate. Globalization. Relative internationalization.

## 1 INTRODUÇÃO

O modo como a economia atual influencia os Estados e intervém diretamente, direcionando suas políticas internas e externas, associa-se com uma mundialização do capital. A relação político-econômica é notória e assume novos contornos. A ascensão da tecnologia passa a ser retratada como benéfica para poucos, excluindo assim a maioria desse processo neoliberal, conduzindo populações de países “subdesenvolvidos” à uma marginalização. A sociedade pós-moderna se demonstra estratificada, marcada pelo consumo excessivo e o crescimento econômico dispare, que impulsiona as diferenças entre às classes.

O Sociólogo polonês, Zygmund Bauman (1999, p. 89), aborda conceitos de concentração de liberdade e concentração de interesses, trazendo um dado interessante, de que “22 por cento da riqueza global pertencem aos chamados “países em desenvolvimento”, que respondem por cerca de 80 por cento da população mundial”. O fenômeno da globalização é muito seletivo, sendo que somente os mais ricos possuem acesso à oportunidades trazidas pela tecnologia por exemplo, excluindo uma grande parcela de indivíduos desse processo.

A mobilidade galga ao mais alto nível dentre os valores cobiçados — e a liberdade de movimentos, uma mercadoria sempre escassa e distribuída de forma desigual, logo se torna o principal fator estratificador de nossos tardios tempos modernos ou pós-modernos. Nesse contexto, tem-se em vista os reflexos da crise migratória, marcada pela dificuldade da mobilidade humana internacional.

Octavio Ianni (2001, p. 287), em seus estudos acerca da sociologia da globalização, reflete que em virtude de uma constante transformação estrutural e sistêmica, a asseidade do capitalismo, compreendido como modo de produção e processo civilizatório, propende a desfigurar-se, configurar-se e reconfigurar-se num revolver perene, conduzindo a mudanças nos quadros sociais e mentais de referência de sociedades, instituições, coletividades e indivíduos. A esse processo, dá o nome de globalização, globalidade ou globalismo.

O desenvolvimento deste trabalho orienta-se a partir da seguinte problemática: “considerando-se a crise migratória contemporânea, bem como o fenômeno da globalização sob uma perspectiva crítica, em qual(is) circunstância(s) se compreende a ocorrência de enrijecimento e/ou flexibilização das fronteiras?”.

Assim, a presente pesquisa tem como escopo identificar a(s) circunstância(s) em que ocorre o enrijecimento e/ou a flexibilização das fronteiras, tendo como cenário o mundo globalizado em que a crise migratória se intensifica.

Para tanto, utilizar-se-á o método de abordagem dedutivo, eis que a pesquisa parte de um fenômeno amplo como a globalização para, posteriormente, abranger a circulação de mercadorias e a crise migratória, sob contornos específicos. Ainda, será utilizada documentação indireta como técnica de pesquisa.

A partir da estrutura exposta, expõe-se uma análise crítica da globalização.

## **2 A GLOBALIZAÇÃO COMO FENÔMENO CONSERVADOR DE CARÁTER NEOLIBERAL**

O fenômeno da globalização originou-se a partir da segunda metade do século XX, quando as circunstâncias se apresentavam favoráveis à uma alteração paradigmática nas relações de produção e de troca em escala global, sob o contorno de um sistema capitalista prestes a alcançar um estágio imperialista, definido pela hegemonia dos países nórdicos do ocidente em relação aos países do sul e especialmente caracterizado pela ascensão dos Estados Unidos da América.

A referida alteração está ligada historicamente à superação da forma sistemática de dominação empregada no período colonial pela sociedade escravagista e ao advento do capitalismo, conjuntamente à consolidação do trabalho assalariado e à criação de mercados nas localidades periféricas descobertas.

Relacionando a globalização com problemáticas internacionais, como a questão ambiental, a campanha de *Abaixo as Fronteiras* iniciada a favor da relativização de divisas se colocava como solução diante do caráter transfronteiriço desses problemas. À vista disso, Porto-Gonçalves (2012, p.19) dispõe o seguinte:

Como resposta política [ao *Abaixo as Fronteiras*], veremos uma profunda revolução tecnológica como parte de uma contraestratégia visando à reprodução das assimétricas relações sociais e de poder que recuperará um slogan conservador – *mudar para que fique tudo como está* – que nos oferecerá: um mundo sem fronteiras, sim, mas no sentido neoliberal, que

facilita a livre circulação de bens e mercadorias e não dos homens, sobretudo de pobres; menor hierarquia e centralização, sim, mas com um Estado Mínimo para a maioria, uma flexibilização generalizada que vai dos valores às relações trabalhistas [...]

Assim sendo, a afirmação do referido autor serve com fio condutor para a presente análise acerca do modo como as fronteiras se apresentam no cenário hodierno diante da circulação de mercadorias e da migração humana.

## 2.1 A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO MUNDO GLOBALIZADO

Cabe explicar, preliminarmente, o conceito de mercadoria, para então abordar sua forma de circulação no mundo globalizado. Assim, entende-se a mercadoria a partir de seu valor de troca, depreendido de uma relação quantitativa, na proporção em que esse valor corresponde à permuta entre diferentes valores de uso.

Partindo da conceituação da mercadoria, entende-se que essa representa a abstração do trabalho humano na medida em que se resume ao seu valor de troca e torna-se permutável por quaisquer outras mercadorias equivalentes, desconsiderando características específicas do trabalho empenhado em seu processo de criação, o que corresponde ao conceito de “trabalho humano indiferenciado”, conforme exposto por Karl Marx n’O Capital I (2013).

No mundo globalizado, a exploração do trabalho e a geração de mercados se apresentam conjuntamente e assumem um outro patamar, impulsionando a circulação de mercadorias. Além disso, o processo econômico de exploração e geração de riquezas privadas beneficia algumas localidades dominantes em detrimento de outras subjugadas aos seus interesses.

Isto posto, aponta-se que o fluxo de mercadorias sob os efeitos da globalização se traduz em uma flexibilização das fronteiras existentes em privilégio do comércio global, pois facilita a entrada e a saída de bens dos países. Desse modo, um item produzido em uma localidade é transportado e comercializado para, em seguida, ser consumido ou aprimorado em outro local.

Essa rota percorrida desde a produção do bem até o seu consumo/aprimoramento envolve vários fatores e perfaz

[...] a tendência internacionalizante do capital predomina atualmente de modo muito óbvio sobre os particularismos nacionais e regionais identificáveis, sob a forma do poder irresistivelmente crescente das corporações transnacionais em todos os principais países capitalistas. (MÉSZÁROS, 1996, p. 60)

Assim, a globalização é marcada pela tentativa de universalização de todos os bens de serviços e mercadorias, alcançando um maior número de indivíduos, mas de forma desigual. Nesse sentido, o Estado possui a característica da não intervenção na vida econômica, que é movida de forma rápida, buscando grandes ganhos econômicos.

No que se refere ao aspecto humanitário global e tecnológico, as constantes relações de circulação são excludentes, diante da limitação do acesso para os mais pobres, sendo benéficas apenas para uma parcela mínima da população, elitizada. Entende-se, do exposto, que acentuam-se as questões relacionadas à desigualdade em razão desse mercado global, que está relacionado com a flexibilização de fronteiras para circulação, condicionada aos interesses dos países ditos desenvolvidos, de mercadorias.

## 2.2 A INTERNACIONALIZAÇÃO RELATIVA E OS IMPEDIMENTOS AO DIREITO DE MIGRAR

Em contraposição à facilitada circulação de mercadorias, as fronteiras que dificultam a mobilidade humana internacional permanecem consistentes e inclusive se enrijecem diante de circunstâncias que possam representar alguma ameaça em relação à soberania dos países hegemônicos.

Nesse viés, verificou-se a flexibilização das fronteiras frente à livre circulação de mercadorias, em relação à países exportadores e importadores. No entanto, no que tange às populações, tais limites continuam rígidos, já que a flexibilização nesse caso, pode vir a ter caráter conflitivo, em razão da elevada qualidade de vida oferecida em determinados países, comparada à miséria e aos conflitos internos e externos de outros. À vista disso, a migração assume destaque na defesa da dignidade da pessoa humana.

A partir dessa análise, encontra-se o questionamento voltado à crise migratória. Os refugiados encontram proteção à luz do direito internacional. Da condição de refugiado decorrem violações de direitos humanos básicos que se encontram consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948.

Segundo a Lei 9.474 de 1997, será reconhecido como refugiado todo indivíduo que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país.

Ademais, Bauman (1999), traz o termo da “mixofobia”, que seria o medo de se misturar e conviver com estrangeiros, estranhos. A partir dessa ideia, busca-se analisar o enrijecimento das fronteiras em face da mobilidade humana internacional, tendo em vista que a exploração lucrativa e globalizada, voltada ao consumo de mercadorias, diferentemente da migração humana, que é analisada sob um viés negativo perante a permuta de pessoas de países menos desenvolvidos para os desenvolvidos.

Como elucida Rossana Rocha Reis (2004), em seu artigo sobre Soberania, Direitos Humanos e Migrações Internacionais:

“O estudo da evolução do regime internacional de direitos humanos nos mostra que, apesar do crescente reconhecimento do indivíduo como portador de direitos independentes de sua nacionalidade, a implementação desses direitos continua basicamente dependente do Estado, e, no caso específico das migrações internacionais, do Estado receptor. Vale dizer que o direito de ir e vir no âmbito internacional – o direito de imigrar – não é reconhecido como um direito humano. A maior parte da legislação internacional diz respeito somente a situações concretas, em que o imigrante já existe. Não é à toa que normalmente as convenções se referem aos direitos dos trabalhadores imigrantes, e não a um direito de imigração. Na realidade, este só existe em casos de “temor justificado”, previsto nas convenções relativas ao refúgio e ao asilo político, mas, mesmo nesses casos, a última palavra é do Estado, e a ausência de um organismo internacional com capacidade de coerção para verificar se os Estados estão cumprindo a lei é bastante significativa.”

Nesse sentido, cabe analisar o direito internacional voltado a uma óptica de compra e venda receptiva, independente de nacionalidade. Porém, no que tange às migrações internacionais há uma falta de suporte legislativo, além dos conceitos de xenofobia e afastamento.

Nesse sentido, à vista dos interesses capitalistas à nível internacional, é adequada a existência de vários Estados e não somente de um Estado mundial, pois essa pluralidade confere integração entre os elementos estruturais e ideológicos, necessária para unir a exploração do trabalho aos interesses do capital nacional (MASCARO, 2013a).

O ente Estatal “se revela como um aparato necessário à reprodução capitalista, assegurando a troca das mercadorias e a própria exploração da força de trabalho sob forma assalariada” (MASCARO, 2013b).

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

À guisa de conclusões, ressalta-se a importância de estudos voltados à esta temática que se demonstra tão atual, tendo em vista a grande repercussão da crise migratória, assim como a contribuição para a área, por pretender situar a referida crise diante de um fenômeno que dificilmente é analisado sob um viés crítico.

Ainda, faz-se a ressalva de que a pesquisa exposta não teve a pretensão de esgotar a temática abordada, mas sim responder a um problema pontual, tendo atingido seu objetivo.

Nessa senda, não significa que houve um fechamento das possibilidades de abordagem acerca da matéria. Pelo contrário, resume-se em uma abertura à futuras pesquisas que possam utilizar-se dos estudos expostos como fundamento.

Por fim, em síntese ao exposto e contemplando a problemática, compreendeu-se a flexibilização das fronteiras em relação à circulação de mercadorias e, contrariamente, seu enrijecimento diante da mobilidade humana internacional em determinadas circunstâncias.

### REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Tradução de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

BRASIL. Lei 9.474, de 22 de julho de 1997. **Define mecanismos para a implementação do estatuto dos refugiados de 1951, e determina outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm)>. Acesso em: 13 out. 2015

IANNI, Octavio. **Teorias da globalização**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

MARX, Karl. **O Capital**. Vol. 1. São Paulo: Boitempo, 2013.

MASCARO, Alysson. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MÉSZÁROS, István. **Produção destrutiva e estado capitalista**. Tradução de Georg Toscheff e Marcelo Cipolla. 2ª ed. São Paulo: Ensaio, 1996.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

REIS, Rossana Rocha. **Soberania, Direitos Humanos e migrações internacionais**.

Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v19n55/a09v1955.pdf>>. Acesso em: 14 out. 2015